



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

PROJETO DE LEI Nº 046/2016

DE 10 DE MAIO DE 2016.

PROTOCOLO Nº 16.2/16

DATA 16-05-16 HORA 13:18

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 05 (cinco) Professores, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Licença Gestante.

Art. 2º. As contratações serão pelo período que perdurar a Licença Gestante da titular.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regidas pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
10 de maio de 2016.**


GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

Dr. Gilberto Rathke
CPF 212.636.800-97
Prefeito Municipal

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para contratação em caráter emergencial e de excepcional interesse público, 05 (cinco) Professores, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Salientamos, que a contratação emergencial se faz necessária, tendo em vista os pedidos de licença maternidade das professoras Andrelise Rauber – Professora Educação Física, que desempenha carga horária de 32 (trinta e duas) horas, que deverá entrar em licença gestante a contar do dia 15 de maio, Estela Maris Ecke – Professora de Ensino Fundamental Educação Física, que desempenha a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho semanais, que deverá entrar em licença gestante a partir do mês de junho, e Carla Fernanda Trevisan Hermes – Professora de Ensino Fundamental Anos Finais que desempenha carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, que já está em licença gestante.

Tendo em vista que a carga horária máxima de um professor é de 22 horas semanais, se faz necessária a contratação de 05 (cinco) professores para sanar a necessidade de profissionais na Secretaria de Educação e Cultura.

Para essas substituições temporárias serão convocados (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as) através do concurso público, conforme classificação.

Desta forma, para que os trabalhos que estão sendo realizados por essas professoras não sejam interrompidos bem como os alunos que por estas são atendidos não venham a serem prejudicados, estamos solicitando a aprovação do referido projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 10 de maio de 2016.


GILBERTO RATHKE,
Dr. Gilberto Rathke
Prefeito Municipal 36.800-97
Prefeito Municipal

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br